



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Gracinda*  
*17/9*  
*Costa*

----- ATA N.º 1 -----

-----1. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas 14h00m, nas instalações da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027, na freguesia da Sé, Concelho do Funchal, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal supramencionado, constituído por Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Cristina José Pereira Gonçalves Silva e Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes, na qualidade de Presidente e de Vogais, respetivamente, a fim de, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, para proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, elaborar e aprovar a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

-----2. Aberta a reunião, o Júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por titulares de licenciatura em Direito, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas áreas de competências da Direção Regional dos Assuntos Sociais (adiante abreviadamente designada por DRAS), cuja estrutura orgânica foi aprovada pela Portaria n.º 386/2020 de 28 de julho. -----

-----3. De seguida, o Júri teve em consideração que, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), do artigo 5.º e do n.º 1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



do artigo 6.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal, foi determinado que: -----

-----**3.1.** Em regra, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

-----No entanto: -----

-----**3.2.** Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LGTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, que constarão do ponto 19., alínea a), do Aviso de abertura, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, como métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

-----Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como **Anexo I**. -----

-----**4.** De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que, de acordo com o artigo 9.º da Portaria, na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a ordenação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

-----Candidatos previstos em **3.1.**: **OF = PC (70%) + EPS (30%)** -----

-----Candidatos previstos em **3.2.**: **OF = AC (70%) + EPS (30%)** -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greco*  
*19*  
*cuil*

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação final-----

-----PC = Prova de Conhecimentos-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

-----AC = Avaliação Curricular-----

-----4.1 De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que:-----

- De acordo com o disposto no nº 10 do artigo 9.º, da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes;-----
- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença.

-----Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no “placard” de entrada da SRIC e disponibilizados na respetiva página eletrónica, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 10.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

-----Os candidatos serão notificados para a realização do primeiro método de seleção através de uma das formas previstas nos artigos 10.º, 21.º e 22.º da Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas nos referidos artigos 10.º, 21.º e 22.º da Portaria.-----

-----Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----



-----5. Depois, o Júri deliberou, por unanimidade, que a **Prova de Conhecimentos (PC)** escrita, com uma ponderação de 70%, tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

- ~~Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----~~
- Será de forma escrita revestindo natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, não sendo, porém, autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado; --

-----Terá a duração máxima de duas horas, obedecendo ao seguinte programa: -----

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira; -----
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;-----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro: Orgânica da SRIC; -
- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março: Orgânica da DRAS;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho: Aprova a estrutura nuclear da DRAS;-----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo; ---



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Grege Moura*  
*FD*  
*cu*

- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual: Publicação, identificação e formulário dos diplomas;-----
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: Código dos Contratos Públicos;-----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;-----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;-----
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;-----
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto: Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.-----
- Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com as alterações introduzidas, designadamente, pela Lei n.º 85/98, de 16/12, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08/04, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 47/2014, de 28/07 e Lei n.º 63/2019, de 16/08, que estabelece o regi-me legal aplicável à defesa dos consumidores.-----

-----5.1. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, que:-----

- A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por dez perguntas com resposta de escolha múltipla (Parte I) e por dois temas de desenvolvimento (Parte II);-----
- As dez perguntas com resposta de escolha múltipla (Parte I) serão pontuadas da seguinte forma:-----

Resposta certa: **1 (um) valor.**-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



- A cotação dos dois temas de desenvolvimento (Parte II) será avaliada da seguinte forma: -----

Entre **0 (zero)** a **5 (cinco)** valores cada questão; -----

-----Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:  $PC = VRCPPD / VRIPPD + VRCSPD / VRISPD + VRCPREM$ -----

-----Em que: -----

-----PC = Prova de Conhecimentos;-----

-----VRCPPD = Valoração atribuída à resposta completa na primeira pergunta de desenvolvimento;-----

-----VRIPPD = Valoração atribuída à resposta incompleta na primeira pergunta de desenvolvimento;-----

-----VRCSPD = Valoração atribuída à resposta completa na segunda pergunta de desenvolvimento;-----

-----VRISPD = Valoração atribuída à resposta incompleta na segunda pergunta de desenvolvimento;-----

-----VRCPREM = Valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla. -----

-----Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de 0 (zero) valores. -----

-----A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Execução*  
*FP*  
*cu*

-----6. De seguida, o Júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular (AC)** com uma ponderação de 70% (que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da medida aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

-----6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do n.º 1 artigo 5.º e no n.º 4, do artigo 9.º da Portaria, foi pelo Júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula classificativa: **AC = (HA + FP + EP + AD) / 4**. -----

-----Em que: -----

-----AC = Avaliação Curricular-----

-----HA = Habilitação Académica -----

-----FP = Formação Profissional-----

-----EP = Experiência Profissional -----

-----AD = Avaliação de Desempenho -----

-----Para valoração dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o Júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios:-----

-----6.2. A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:-----

- a) Doutoramento----- 20 valores
- b) Mestrado pré-Bolonha -----16 valores
- c) Mestrado pós-Bolonha----- 15 valores
- d) Licenciatura pré-Bolonha ----- 15 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

e) Licenciatura pós-Bolonha ----- 14 valores

-----A propósito da Habilitação Académica (HA), mais deliberou o Júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º, da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

-----**6.3. Relativamente à Formação Profissional (FP)**, o Júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2. da presente ata. -----

-----Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o Júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala:-----

- Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores
- Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores
- Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores
- Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores
- Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores
- Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores
- Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores
- Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores
- Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores
- Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores
- Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greemou*  
*F. C. C.*

-----Mais deliberou o Júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

-----O Júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

-----6.4. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 (vinte) valores, o Júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----

-----Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, o desdobramento da Experiência Profissional (EP) em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA.**-----

-----Em que: -----

-----EP = Experiência profissional; -----

-----PPGC = Percurso profissional e graus de complexidade; -----

-----REA = Relevância da experiência adquirida. -----

-----Relativamente ao subelemento **Percurso Profissional e Graus de Complexidade (PPGC)**, o Júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. Da Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----



<b>Percurso Profissional e Graus de Complexidade</b>	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, grau de complexidade funcional 3 ou 2 – <b>0 valores</b>	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>10 valores</b>	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>8 valores</b>
De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – <b>11 valores</b>	De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>9 valores</b>
De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>12 valores</b>	De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>10 valores</b>
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores

-----As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de **17 valores**.

-----Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, o Júri deliberou, por unanimidade, que considerará a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de **3 valores**:-----

- Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade ----- 0,5 valores
- Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto ----- 0,5 valores
- Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos ----- 0,5 valores
- Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho ----- 0,5 valores
- Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos-0,5 valores
- Exercício da atividade de formador com certificação ----- 0,5 valores

-----6.5. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o Júri deliberou, por unanimidade, usar a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.-----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, a Avaliação de Desempenho relativa ao último ciclo avaliativo (2019/2021), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

- Avaliação do último período (4,5 – 5) ----- 20 valores
- Avaliação do último período (4 – 4,5) ----- 18 valores
- Avaliação do último período (3,5 – 5) ----- 16 valores
- Avaliação do último período (3 – 3,5) ----- 14 valores
- Avaliação do último período (2,5 – 3) ----- 12 valores
- Avaliação do último período (2 – 2,5) ----- 8 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

175

-----No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores. -----

-----A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço de origem mencionando tal facto. -----

-----Sendo a avaliação em apreço bienal, a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio. -----

-----6.6. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o Júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo II**). -----

-----7. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1. supra; e 30% para os previstos no ponto 3.2. supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores – que será realizada pelo Júri, tendo este deliberado, por unanimidade, que os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão a “Motivação”, “Qualidade da Experiência Profissional”, a “Análise da Informação e Sentido Crítico”, o “Relacionamento Interpessoal” e a “Expressão e Fluência Verbal”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:  $EPS = (M + QEP + AISC + RI + EFV) / 5$  -----

-----Em que: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Greemov*  
*Guim*

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção;-----

-----M = Motivação-----

-----QEP = Qualidade da Experiência Profissional-----

-----AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico-----

-----RI = Relacionamento Interpessoal-----

-----EFV = Expressão e Fluência Verbal-----

-----**MOTIVAÇÃO**-----

-----7.1. Na Motivação, o Júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

		Valores
1.º Nível	Muito Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	20
2.º Nível	Bom ajustamento entre a motivação e a necessária para o desempenho da função	16
3.º Nível	Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	12
4.º Nível	Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	8



<b>5.º Nível</b>	Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	<b>4</b>
------------------	---	----------

-----**QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**-----

-----7.2. Na Qualidade da Experiência Profissional, o Júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenho das anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		<b>Valores</b>
<b>1.º Nível</b>	Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	<b>20</b>
<b>2.º Nível</b>	Revela variedade, profundidade e riqueza de experiências, atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	<b>16</b>
<b>3.º Nível</b>	Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis,	<b>12</b>



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Gregório*  
*R. C. C.*

	permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	
<b>4.º Nível</b>	Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
<b>5.º Nível</b>	Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a se candidata.	4

-----ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO-----

-----7.3. Na Análise da Informação e Sentido Crítico, o Júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
<b>1.º Nível</b>	Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes	20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



<b>2.º Nível</b>	Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes	<b>16</b>
<b>3.º Nível</b>	Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentação adequado	<b>12</b>
<b>4.º Nível</b>	Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação	<b>8</b>
<b>5.º Nível</b>	Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação	<b>4</b>

-----**RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**-----

-----7.4. No Relacionamento Interpessoal, o Júri considerará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. Quanto a este fator, o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

		<b>Valores</b>
<b>1.º Nível</b>	Revela um excelente nível de relacionamento interpessoal, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	<b>20</b>





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Creteiro*  
*Paulo*

<b>2.º Nível</b>	Revela bom nível de relacionamento interpessoal, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	<b>16</b>
<b>3.º Nível</b>	Revela um nível razoável de relacionamento interpessoal, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	<b>12</b>
<b>4.º Nível</b>	Revela um nível reduzido de relacionamento interpessoal, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	<b>8</b>
<b>5.º Nível</b>	Revela um nível insuficiente de relacionamento interpessoal, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação	<b>4</b>

-----EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAL-----

-----7.5. Na expressão e fluência verbais, o Júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o Júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		<b>Valores</b>
<b>1.º Nível</b>	Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável.	<b>20</b>



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

FD

	Emprega uma linguagem muito precita e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	
2.º Nível	Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3.º Nível	Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não verbal de forma aceitável.	12
4.º Nível	Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perçetível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5.º Nível	Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

-----7.6. O Júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 minutos.-----

-----O Júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**). -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

-----De seguida o Júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**).-----

Em anexo:

- **Anexo I:** Perfil de competências do posto de trabalho
- **Anexo II:** Ficha de avaliação da Avaliação Curricular (AC)
- **Anexo III:** Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- **Anexo IV:** Aviso de Abertura

**A Presidente do Júri,**

---

(Maria da Graça Moniz)

**A 1ª Vogal Efetiva,**

---

(Cristina José Pereira Gonçalves Silva)

**A 2ª Vogal Efetiva,**

---

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Ernesto Mendes*  
*RFJ*  
*cu*

## ANEXO I À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A ÁREA DE DIREITO, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

- **SERVIÇO:** Direção Regional dos Assuntos Sociais.
- **CARREIRA / CATEGORIA:** Técnico Superior.
- **HABILITAÇÃO ACADÉMICA / ÁREA DE FORMAÇÃO:** Licenciatura em Direito, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional (*vide* artigos 34.º e 86.º n.º 1 alínea c) da LTFP).
- **ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:** A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à Direção Regional dos Assuntos Sociais, previstas na Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
- **PERFIL DE COMPETÊNCIAS:** Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*FTS*  
*Cica*

relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

- 1) **Orientação para os Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas em que lhe são solicitadas.
- 2) **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- 3) **Análise da Informação e Sentido Crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- 4) **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 5) **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 6) **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

**A Presidente do Júri,**

(Maria da Graça Moniz)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**A 1ª Vogal Efetiva,**

---

(Cristina José Pereira Gonçalves Silva)

**A 2ª Vogal Efetiva,**

---

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Execução*  
*FD*  
*uiu*

## ANEXO II À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE  
TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A ÁREA  
DE DIREITO, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS  
ASSUNTOS SOCIAIS

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome: \_\_\_\_\_

1 – Habilitação académica (HA) \_\_\_\_\_ \*\* Valores

Fundamentação:

2 – Formação Profissional (FP) \_\_\_\_\_ \*\* Valores

Fundamentação:

3 – Experiência Profissional (EP) \_\_\_\_\_ \*\* Valores

Fundamentação:

4 – Avaliação do Desempenho (AD) \_\_\_\_\_ \*\* Valores

Fundamentação:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

$$AC = (** + ** + ** + **) / 4 = **$$

AC = \*\* valores

**A Presidente do Júri,**

(Maria da Graça Moniz)

**A 1ª Vogal Efetiva,**

(Cristina José Pereira Gonçalves Silva)

**A 2ª Vogal Efetiva,**

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Genevieve*  
*FG*  
*cuu*

**ANEXO III À ATA N.º 1**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A ÁREA DE DIREITO, A AFETAR O MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Grelha Classificativa					
Parâmetros	Insuficiente (4 valores)	Reduzido (8 valores)	Suficiente (12 valores)	Bom (16 valores)	Elevado (20 valores)
Motivação (M)					
Qualidade da Experiência Profissional (QEP)					
Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)					
Relacionamento Interpessoal (RI)					



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

<b>Expressão e Fluência Verbal (EFV)</b>					
--	--	--	--	--	--

**Resumo dos temas abordados:**

**Fundamentação relativa à EPS:**

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{MTV + QEP + SC + RI + EFV}{5}$$

5

Em que:

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção

**M** = Motivação

**QEP** = Qualidade da Experiência Profissional

**AISC** = Análise da Informação e Sentido Crítico

**RI** = Relacionamento Interpessoal

**EFV** = Expressão e Fluência Verbal



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**A Presidente do Júri,**

---

(Maria da Graça Moniz)

**A 1ª Vogal Efetiva,**

---

(Cristina José Pereira Gonçalves Silva)

**A 2ª Vogal Efetiva,**

---

(Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes)



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Excelência*  
*DRAS*

## ANEXO IV À ATA N.º 1

### AVISO N.º \_\_\_\_ / 2021

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área de Direito, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidente do Governo Regional, em 16 de março de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à Direção Regional dos Assuntos Sociais, previstas na Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Graciano*  
*MS*  
*aiii*

8.1 - O perfil de competências e aptidões associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:

- a) Motivação Profissional;
- b) Iniciativa e Autonomia;
- c) Análise e Sentido Crítico;
- d) Orientação para os Resultados;
- e) Facilidade de Inserção em Equipas de Trabalho;
- f) Espírito de Cooperação.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de habilitações literárias ao nível da Licenciatura em Direito, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso1.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso1.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário.

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Graciana*  
*cur*

- b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que, os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.

16. O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS



- a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A PC será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Enc.º 13/91*  
*CRIC*

- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020: Orgânica da SRIC;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março de 2020 - Orgânica da DRAS;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho: Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual: Publicação, identificação e formulário dos diplomas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: Código dos Contratos Públicos;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto: Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016,



relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

- Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com as alterações introduzidas, designadamente, pela Lei n.º 85/98, de 16/12, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08/04, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 47/2014, de 28/07 e Lei n.º 63/2019, de 16/08, que estabelece o regi-me legal aplicável à defesa dos consumidores.

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a “Motivação”, a “Qualidade da Experiência Profissional”, a “Análise da Informação e Sentido Crítico”, o “Relacionamento Interpessoal” e a “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril,



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

- a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = AC (70\%) + EPS (30 \%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do Júri, onde constam os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

FD

parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- b) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- c) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Executivo*  
*cuic*

do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do Júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Cristina José Pereira Gonçalves Silva – Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Consumidor;

- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes – Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- Mariana Luísa de Aragão Gouveia Bettencourt -Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Igualdade e Cidadania;
- Joana Filipa de Ponte Sousa –Técnica Superior na DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.